



Exmo. Senhor  
Director Técnico da FEMÉDICA - Formação e  
Emergência Médica, LDA.  
Dr. Pedro António Oliveira Rodrigues  
Rua Miguel Torga, n.º 2-A  
2610-086 Alfragide

N. Ref.º  
SAI-OE/2023/8588

V. Ref.º

DATA	17-08-2023
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Acção de Formação « <i>International Trauma Life Support – Advanced (ITAV)</i> »

Exmo. Senhor Doutor,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Acção de Formação «*International Trauma Life Support – Advanced (ITAV)*» (AFA/2023/06693)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
  - Actividade acreditada? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

*“A actividade proposta, Acção de Formação «*International Trauma Life Support – Advanced (ITAV)*», é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.”*

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a **Acção de Formação «*International Trauma Life Support – Advanced (ITAV)*»** obteve **acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 12 de Agosto de 2023, com a atribuição de 2,4 Créditos de Desenvolvimento Profissional.**

**A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 12 de Agosto de 2023 e término a 12 de Agosto de 2025.**



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira  
Vice-presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG